

Memorando de Nº 56/2025

Marmealeiro, 22 de Abril de 2025.

Assunto: Prorrogação do Contrato de Aluguel do depósito da merenda escolar.

Considerando que o Contrato nº 079/2024, vinculado à Inexigibilidade nº 007/2024, com vigência até o dia 03 de julho de 2025;

Considerando que o espaço que se refere este contrato tem por finalidade estocagem de alimentos perecíveis e não perecíveis adquiridos para merenda escolar da rede municipal de ensino;

Considerando que tem atendido integralmente as demandas da Administração Pública, especialmente do Departamento de Educação e Cultura, sendo de fácil acesso e próximo ao departamento, facilitando o processo de trabalho dos profissionais envolvidos;

Considerando a concordância do responsável pela MITRA DIOCESANA DE PALMAS quanto a renovação do contrato, com reajuste de valores;

Solicitamos, por meio deste, a renovação do Contrato de Aluguel de nº 079/2024, com reajuste de valores conforme índice estipulado em contrato, por um período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2025.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Helena Heckler

Diretora do Departamento de Educação e Cultura



MITRA DIOCESANA DE PALMAS



Francisco Beltrão/PR, 17 de abril de 2025

À

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Departamento de Licitações

Ref. Renovação do Contrato de Locação de Bem Imóvel – Contrato 79/2024

MITRA DIOCESANA DE PALMAS, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 75.661.264/0001-95, com sede à Rua Bispo D. Carlos, nº 819, sala 01, centro, Município de Palmas/PR, neste ato representada pelo Sr. Pe. **SÉRGIO ALGERI FILHO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do CPF nº. 004.974.299-00, RG nº 5.945.969-4, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, 81, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão/PR, vem manifestar o que segue.

Na condição de legítima proprietária e locadora do **imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro**, vimos por meio deste **manifestar interesse em renovar o contrato de locação** para os Departamentos de Assistência Social, Educação, Cultura e Saúde, conforme estabelecido no **Contrato nº 79/2024, com reajuste**, conforme previsão contratual.

Sem outro particular e colocando-nos à disposição para mais informações subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO ALGERI

FILHO:004974299

00

MITRA DIOCESANA DE PALMAS

CNPJ nº 75.661.261.0001/95

Pe. Sérgio A. Filho

Outorgado Procurador

Assinado de forma digital por
SERGIO ALGERI FILHO:00497429900
Dados: 2025.04.17 10:40:11 -03'00'



Mitra Diocesana de Palmas

Rua Bispo D. Carlos, 819, sala 01, Centro

CEP: 85.690-025

Palmas – PR.

(46) 3263-1134

economatopalmas@gmail.com

diocesepalmasbeltrao.com.br

Fwd: RES: Contrato 79/2024 da Inexigibilidade 007/2024

De compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-04-2025 08:55

 Marmeleiro 17.04.2025.pdf (~171 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Encaminhando.
Atenciosamente,
Departamento de Educação
(46) 3525-8130 (WhatsApp)
Avenida Macali, Nº 255, Centro
Marmeleiro/PR

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Contrato 79/2024 da Inexigibilidade 007/2024

Data: 17-04-2025 10:51

De: <financeiro.mitra.palmas@gmail.com></financeiro.mitra.palmas@gmail.com>

Para: <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br></compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue documento demonstrando interesse na renovação do aluguel com o reajuste previsto no contrato. .

att,
Jeferson

De: compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br <compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de abril de 2025 15:23

Para: Paroquiasantarita_edi <paroquiasantarita_edi@hotmail.com>; financeiro.mitra.palmas@gmail.com

Assunto: Contrato 79/2024 da Inexigibilidade 007/2024

Boa tarde!

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o contrato de N° 79/2024 vinculado a Inexigibilidade de N° 007/2024 contratada é a MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ de N° 75.661.264/0019-14, vencerá no dia 03/07/2025.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses, haverá reajuste de valores indicados no contrato (IPCA) ou se a empresa concorda com a renovação sem o referido reajuste.

Atenciosamente,

Departamento de Educação

Cintia Maria Scolari

(46) 3525-8130 / (46) 99135-0488 (WhatsApp)

Avenida Macali, N° 255, Centro

Marmeleiro/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ: 75.661.264/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:38 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **EE5C.BCF7.FD22.BDFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.661.264/0019-14
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Endereço: RUA SETE MARMELEIRO 285 / CENTRO / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041708040511075347

Informação obtida em 22/04/2025 09:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.661.264/0019-14

Certidão nº: 22185513/2025

Expedição: 22/04/2025, às 09:13:19

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.661.264/0019-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de abril de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência, com reajuste de valores pelo IPCA.

Considerando a solicitação do Memorando nº 56/2025 do Departamento de Educação e Cultura, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 079/2024, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 14:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p41ad66b08fc73>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de abril de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de abril de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	1118/2024
Modalidade e nº:	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024
Nº do Contrato	079/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência, com reajuste de valores pelo IPCA.
Objeto do Contrato:	Locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.615-000, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor do Contrato:	R\$ 11.016,24

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103	139.530,80
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104	383.007,52

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/04/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 01 de julho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 1118/2024 Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

Parecer n.º 184/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato n.º 079/2024, vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 1118/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024, celebrado entre o município de Marmeleiro e Mitra Diocesana de Palmas, que tem como matéria a locação de bem imóvel para utilização pelo Departamento de Educação e Cultura.

A matéria versa sobre a prorrogação de sua vigência aditivando-o para um prazo de 12 (doze) meses.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação para a realização de aditivo por parte da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.
- Manifestação da Locadora quanto ao interesse da renovação;
- Certidões de Regularidade da Locadora;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e do Departamento de Finanças atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

A contratação em análise teve origem na Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024, fundamentada no art. 74, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, que prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: VIII – para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No caso, restou devidamente justificada a inviabilidade de competição, em razão das características específicas do imóvel – especialmente localização e adequação ao fim proposto (armazenamento de gêneros alimentícios para merenda escolar).

Quanto à prorrogação do contrato, ela é admitida pelo art. 105, §1º, inciso I, c/c art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, previsão contratual e vantajosidade:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista no edital e no respectivo instrumento contratual.

§1º Os contratos terão prazo de vigência compatível com a execução do seu objeto e serão:

I – prorrogáveis, nos termos do art. 107 desta Lei, quando houver interesse da Administração e desde que isso esteja previsto no edital e no contrato.

Art. 107. Os contratos poderão ser prorrogados nas mesmas condições pactuadas, respeitado o limite de duração estabelecido nesta Lei, nos seguintes casos:

I – para serviços a serem executados de forma contínua, cuja interrupção possa comprometer a continuidade do serviço público (...).”

Ainda que o art. 107 se refira diretamente a serviços, é pacífica a possibilidade de interpretação extensiva para locações administrativas de natureza contínua, sobretudo quando essenciais à manutenção de serviços públicos.

O contrato tem seu termo previsto para a data de 03 de julho de 2025, estando, portanto, vigente, admitindo sua prorrogação.

Anexo ao pedido há a manifestação da locadora informando quanto ao interesse pela renovação, com o índice previsto no contrato.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura justifica a renovação informando que o imóvel atende as demandas da Administração Pública, sendo de fácil acesso e próximo ao departamento, facilitando o processo de trabalho dos profissionais envolvidos.

A prorrogação atende ao interesse público, está justificada tecnicamente pela unidade requisitante, conta com a anuência do locador e observa as disposições legais pertinentes.

Orienta-se que as preocupações observadas quando da renovação do contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes ao ajuste original. Assim é imprescindível que as condicionantes existentes para consumação do ajuste original sejam verificadas.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

IV- Conclusão

Ante o exposto, e verificada a presença dos requisitos legais, opina-se favoravelmente à prorrogação do Contrato de Locação Administrativa nº 079/2024, por mais 12 (doze) meses, observando-se o reajuste de valores nos termos do índice previsto contratualmente.

É o parecer

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Educação e Cultura, sob o Memorando nº 56/2025, no protocolo sob o nº 1118/2024 e com base no Parecer Jurídico nº 184/2025 - PG e nas informações prestadas pelo setor de contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 01 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2025 10:38 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p56c3f086e44db>.



Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Mês x Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município x Variável																
	maio 2025																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)	IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)
Índice geral	5,32	5,49	5,37	4,33	4,89	5,63	5,15	4,98	5,69	5,23	4,66	5,05	5,07	4,35	5,72	5,71	5,59
1.Alimentação e bebidas	7,33	8,22	6,20	5,05	5,96	7,73	7,62	7,73	8,60	8,45	3,17	7,38	6,45	3,19	8,77	7,97	7,21
11.Alimentação no domicílio	7,19	9,21	6,66	4,30	5,75	7,65	7,30	7,34	9,03	8,22	1,24	7,76	6,40	1,56	9,60	7,67	6,47
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-12,43	-17,31	-10,39	-10,67	-10,56	-12,57	-20,29	-18,00	-9,91	-10,46	-17,97	-13,60	-12,86	-13,21	-13,82	-10,14	-11,48
1101002.Arroz	-12,07	-15,63	-10,70	-9,96	-10,72	-12,70	-18,61	-15,85	-9,81	-10,69	-19,10	-13,86	-11,89	-12,62	-13,52	-9,65	-10,48
1101051.Feijão - mulatinho	-4,25	-	-	3,81	-2,24	-	-	-	-	-	-	-	-26,60	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	-23,01	-21,57	-	-	-	-	-27,26	-23,71	-	-21,87	-21,94	-	-	-	-	-	-19,26
1101053.Feijão - maciça (fradinho)	-7,23	-	-9,52	-7,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	-13,17	-22,41	-	-21,66	-15,13	-12,04	-	-	-10,31	-	-	-11,77	-16,34	-14,60	-16,37	-12,25	-14,46
1101079.Milho (em grão)	0,82	-	-	-	-	-	-	-	-	3,13	0,92	-	-	-	-	-	-8,64
1102.Farinhas, féculas e massas	1,55	0,64	-2,82	-5,30	-0,07	1,49	-0,67	2,84	4,62	1,95	0,69	-8,14	1,18	-0,81	4,58	3,36	1,37
1102001.Farinha de arroz	0,68	-	-	0,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102006.Macarrão	1,82	0,28	3,68	-3,36	7,74	-1,38	0,80	9,16	1,94	0,92	-2,28	0,55	13,73	3,05	-0,12	0,06	0,05
1102008.Fubá de milho	-4,24	-	2,01	-13,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6,38	-5,34	-	-	-
1102010.Flocos de milho	1,05	-	-	1,05	-	-	-	-	-	-	-	-	0,18	1,16	-	-	1,43
1102012.Farinha de trigo	2,87	-	-	-	4,98	0,99	-3,16	-	3,07	4,48	-0,63	-	-	-	7,70	-0,33	-
1102023.Farinha de mandioca	-4,24	-0,36	-11,65	-10,74	-7,45	-2,54	-15,13	-12,74	2,55	-	-	-15,06	-1,85	-1,62	-	0,77	-4,71
1102029.Massa semipreparada	6,58	13,32	4,34	-	8,86	7,83	4,43	10,00	7,79	0,40	3,78	-	-	-	6,07	10,61	6,79
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo																	

1105019.Brócolis	4,34	-3,20	-	-	-	9,88	-5,86	-0,64	15,60	-7,47	-13,96	-	-	-	-	-	19,84
1106.Frutas	0,63	7,28	3,97	1,83	-3,20	-0,83	-1,16	-2,46	3,61	5,20	-8,99	1,11	1,25	-5,47	3,57	-1,40	-3,95
1106001.Banana-da-terra	-17,22	-	-	-17,94	-20,13	-	-7,82	-	-	-	-	9,96	-	-	-	-	-
1106003.Abacaxi	5,51	17,18	-	14,53	-	-	13,66	-2,12	-	-	3,26	-	-	-6,93	-4,15	7,56	-
1106004.Abacate	23,10	19,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36,64	-	-	-	-	-
1106005.Banana - d'água	-0,68	-	-	-	-	-3,85	-	1,21	-0,89	3,39	-9,46	-	-1,89	-	16,45	-	-5,60
1106006.Banana - maçã	-8,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-6,01	-8,90	-
1106008.Banana - prata	-2,06	4,91	-2,80	2,93	0,45	5,84	-2,45	-2,04	-0,99	-9,80	-17,36	-6,79	-0,86	-15,26	-	-7,72	-7,99
1106011.Laranja - baía	12,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,76	-	-	-	-	-	-
1106012.Laranja - lima	19,86	-	-	-	-	19,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1106015.Limão	-2,80	-	-	-	-	-	10,55	-15,77	0,56	-	-	6,00	-	-	-	-4,00	-11,09
1106017.Maçã	0,50	-1,38	4,28	2,79	1,44	-0,63	1,80	-1,95	3,82	2,67	-6,06	-9,74	9,57	3,73	-2,83	-1,81	1,04
1106018.Mamão	-17,02	-	11,26	11,18	-6,55	-22,05	-18,41	-11,67	-18,22	-20,97	-25,45	-13,45	-	4,64	-26,95	-15,39	-22,07
1106019.Manga	0,62	-	15,74	-	17,83	-2,11	3,73	-7,93	2,25	-0,01	-14,89	-	-	6,54	-	-	-1,75
1106020.Maracujá	-2,04	-	13,09	-	-6,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-15,34	-	-	-
1106021.Melancia	-7,86	2,48	-	-11,33	-5,46	-21,03	-	-	-	-8,99	-	12,23	-0,09	-	-6,69	4,47	-12,76
1106022.Melão	-13,85	0,40	-	-17,55	-	-	-	-19,07	-	-26,35	-	-	-7,40	-	-	-	-0,06
1106023.Pera	-6,74	-	-	-	-	-	3,07	-	-8,05	-	-	-	-	-	-	1,67	-
1106027.Tangerina	41,23	-	-	-	-	-	-	-	37,57	46,55	-	-	-	-	-	-	-
1106028.Uva	1,89	2,58	4,47	6,76	-7,50	5,85	4,53	-0,78	2,94	-3,37	6,30	1,68	13,18	-0,11	9,06	-6,07	-2,36
1106039.Laranja - pera	15,29	27,24	10,14	14,36	7,50	7,29	14,77	16,62	15,68	18,87	-	18,42	20,71	-5,77	29,87	17,34	18,96
1106051.Morango	-1,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,53	-	-	-	-	-	-
1106084.Goiaba	0,90	-1,07	-0,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,48	-	-	-
1107.Carnes	23,48	19,00	19,46	18,68	21,65	23,38	23,77	28,07	28,33	24,75	14,94	20,00	17,85	12,64	26,94	25,01	24,81
1107009.Fígado	11,07	5,63	24,79	8,88	12,86	-	-	-	-	-	-	-	7,50	-	-	-	-
1107018.Carne de porco	20,26	18,00	9,91	13,29	13,72	20,00	27,10	14,62	25,23	24,93	13,34	14,85	14,01	21,36	22,57	24,40	16,76
1107031.Carne de carneiro	11,52	-	11,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1107081.Cupim	14,42	-	-	21,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,61	-
1107084.Contrafilé	24,01	14,82	24,42	13,67	22,48	20,81	19,90	29,07	30,55	22,48	15,38	17,08	17,89	9,55	25,52	24,15	26,68
1107085.Filé-mignon	16,32	18,06	-	-	-	-	-	16,05	-	15,59	-	18,12	-	-	-	-	-
1107087.Chã de dentro	22,21	18,07	24,87	17,56	20,16	24,86	18,45	31,22	25,16	26,93	11,07	17,48	17,62	9,20	24,80	24,90	21,59

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1107088.Alcatra	25,98	20,01	21,56	12,84	19,61	26,05	23,73	30,25	27,11	35,28	28,66	23,41	23,77	9,73	28,71	23,05	29,70
1107089.Patinho	25,86	17,25	24,44	20,81	-	24,22	24,26	26,76	29,71	24,00	-	19,51	16,95	10,37	20,89	24,78	-
1107090.Lagarto redondo	18,86	18,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1107091.Lagarto comum	23,97	-	-	-	20,17	-	-	-	27,00	-	16,60	16,88	-	-	28,45	22,10	-
1107093.Músculo	22,21	27,28	-	20,70	21,13	32,02	-	13,52	32,68	27,89	0,63	13,65	16,26	12,48	36,61	31,20	-
1107094.Pá	23,27	19,56	-	19,42	-	24,81	22,35	-	28,02	-	16,63	25,26	16,93	10,08	29,94	-	-
1107095.Acém	28,13	18,09	29,59	19,95	21,54	28,52	25,32	33,43	32,56	27,52	17,38	21,80	18,99	22,34	24,86	32,73	33,28
1107096.Peito	19,58	19,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,74	20,73	8,01	27,76	-	-
1107097.Capa de filé	24,19	16,57	-	-	19,86	-	26,15	-	-	38,40	-	26,64	-	-	26,48	-	-
1107099.Costela	23,25	23,86	18,04	25,65	30,15	22,43	28,92	39,54	24,97	15,26	16,23	22,99	18,37	12,14	27,61	32,79	26,49
1107208.Picanha	16,40	-	10,60	-	-	15,73	-	-	-	-	18,42	-	-	-	-	-	23,79
1108.Pescados	-0,37	1,74	-2,38	2,89	3,87	-4,04	-1,98	0,81	-1,85	-17,62	-6,41	9,60	1,51	-7,90	9,99	5,78	2,45
1108002.Peixe - anchova	10,89	-	-	10,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108004.Peixe - corvina	4,64	-	-	5,64	7,93	-	-	-0,27	-	-	-	-	8,52	7,52	-	-	-
1108011.Peixe - tainha	8,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,02	-	-	-	-
1108012.Peixe - sardinha	-3,82	-	-	2,28	3,17	-	-	-	-	-	1,33	-	-	-	-	-	-
1108013.Camarão	-1,90	-5,26	-4,55	-5,93	-0,63	-	13,06	1,81	-	-3,44	5,22	-	1,95	-16,20	-	6,64	7,17
1108019.Peixe - cavala	4,45	-	4,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108029.Peixe - cação	6,99	-	-	-	-	-	-	-	6,99	-	-	-	-	-	-	-	-
1108031.Peixe - merluza	1,94	-	-	-1,83	1,04	-4,12	-	-	2,63	-	-	-	-	-	-	10,28	-
1108032.Peixe - serra	18,05	-	18,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108038.Peixe - pescada	-5,34	-7,77	-	-	-	-	-	-	-1,41	-	-	-	-4,22	-8,77	-	-	-
1108045.Caranguejo	1,84	2,68	-	-	-	-	-	0,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108049.Peixe - castanha	3,14	-	-	3,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108052.Peixe - palombeta	-11,34	-	-11,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108072.Peixe - curimatã	2,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,08	-	-	-	-	-
1108075.Peixe - salmão	1,61	-	-1,94	-	4,90	-	-	2,21	0,46	-	-	-	-	-	-	-	8,17
1108080.Peixe - tilápia	-7,93	-	-4,27	8,26	-8,69	-4,02	-2,14	-	-10,14	-19,14	-16,41	-	-	-4,25	4,13	-0,32	-4,34
1108087.Peixe - tambaqui	3,85	1,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,75	2,49	-	5,17	13,11	0,50
1108088.Peixe - dourada	23,51	23,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108092.Peixe - filhote	20,58	19,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27,76

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1108096.Peixe - peroá	-10,61	-	-	-	-	-	-10,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108112.Peixe - pintado	31,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31,58	-	-	-
1108125.Peixe - aruanã	-5,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,93	-
1109.Carnes e peixes industrializados	5,42	13,06	8,01	15,86	7,54	2,80	7,10	5,64	3,96	2,54	1,57	-0,29	8,32	5,50	11,15	8,97	1,03
1109002.Presunto	2,95	-	2,50	-	6,10	6,75	10,17	9,65	3,01	1,39	-6,47	2,62	-	-6,16	9,43	7,93	-1,05
1109007.Salsicha	5,11	-	-	1,99	-	-	-	-	8,11	-1,01	4,78	5,56	-	-	-	-	-
1109008.Linguiça	3,81	1,23	10,11	10,41	2,32	1,46	5,07	-1,38	3,98	4,72	3,34	-2,34	4,82	2,12	12,02	10,85	-0,53
1109010.Mortadela	1,76	-	4,58	8,77	-	1,50	-	1,19	1,25	-1,74	-	-	-	-	9,59	3,16	-
1109012.Salame	5,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,19	-	-	-	-	-	-
1109023.Bacalhau	12,76	-	-	-	-	-	-	12,83	-	-	-	-	12,14	-	-	-	-
1109056.Carne-seca e de sol	14,81	20,16	8,93	22,05	10,43	-	11,05	12,34	-	-	-	-	12,76	9,58	-	-	7,89
1109058.Carne de porco salgada e defumada	7,67	-	-	-	-	6,27	18,18	-	-	-	-	-	-	-	-	4,41	-
1110.Aves e ovos	11,74	15,44	10,50	3,68	9,08	16,17	16,49	12,12	11,46	14,35	5,78	10,14	12,92	10,81	12,16	18,24	17,73
1110009.Frango inteiro	10,51	19,35	10,54	1,36	3,59	13,05	13,47	8,93	2,28	8,09	12,62	12,47	13,65	7,27	13,02	25,40	23,16
1110010.Frango em pedaços	11,69	10,58	10,14	8,37	14,79	18,24	17,24	13,98	10,60	13,93	2,50	12,83	13,20	12,31	7,10	15,97	15,92
1110044.Ovo de galinha	13,50	7,64	10,74	1,80	7,89	15,16	19,90	8,10	20,16	23,51	11,46	2,64	9,42	14,19	21,63	11,71	13,32
1111.Leites e derivados	7,20	8,79	11,03	8,51	6,72	7,01	4,05	10,39	7,57	5,20	2,37	8,39	8,54	8,10	9,56	6,60	7,11
1111004.Leite longa vida	5,49	4,55	8,76	17,57	4,79	3,65	-1,09	10,69	7,10	2,07	-0,77	6,38	6,23	9,68	9,01	6,19	4,29
1111008.Leite condensado	8,01	0,23	-	-	-	-	-	8,94	-	-	11,67	8,00	-	-	-	-	-
1111009.Leite em pó	12,59	13,49	14,63	13,72	15,06	12,59	8,15	12,64	10,50	10,43	-	9,59	9,26	11,04	10,28	12,70	-
1111011.Queijo	6,98	11,57	13,61	4,52	1,62	9,27	8,91	9,77	6,57	7,38	3,69	15,87	13,12	5,09	12,75	5,88	10,63
1111019.Iogurte e bebidas lácteas	8,97	6,18	3,83	6,51	5,87	14,25	2,51	9,42	11,06	4,60	8,63	7,32	3,97	10,14	4,95	8,28	6,15
1111021.Requeijão	9,56	-	-	-	-	9,99	-	11,31	8,90	-	-	-	-	-	-	-	-
1111031.Manteiga	4,49	2,61	1,56	0,72	3,27	3,07	14,28	9,58	-	-	-	8,59	-	1,27	-	4,59	5,23
1111038.Leite fermentado	9,13	-	-	-	-	-	-	-	-	9,13	-	-	-	-	-	-	-
1112.Panificados	5,19	4,94	3,34	5,92	0,09	5,22	2,75	5,83	7,18	6,64	2,07	-1,86	7,13	1,45	5,96	6,43	3,66
1112003.Biscoito	4,68	5,17	7,91	3,90	0,71	2,73	0,36	7,15	6,78	3,96	3,62	2,61	3,36	-0,67	2,46	4,75	5,90
1112015.Pão francês	5,97	4,56	2,97	7,74	-0,44	5,79	5,14	6,60	8,41	11,28	2,15	-2,95	10,05	2,01	7,26	7,24	3,72

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

1115056.Sopa desidratada	2,72	-	-	-	-	-	-	-	-	2,59	-	-	-	-	3,43	-	-
1115057.Azeitona	16,68	-	4,71	7,91	6,06	18,86	2,88	21,31	19,68	13,83	16,45	11,40	-	-	10,70	23,40	6,05
1115058.Milho-verde em conserva	-3,87	-7,49	-6,79	-2,97	-12,97	-9,34	-4,73	-2,22	2,78	0,56	-7,62	-9,59	-2,65	-3,67	-1,53	7,73	-
1115075.Atum em conserva	7,31	-	-	1,29	9,11	-	-	2,40	7,82	13,28	4,87	-	-	-	-	-	5,94
1116.Sal e condimentos	7,40	1,74	10,62	1,49	5,73	7,75	8,55	10,80	8,79	9,25	3,74	0,48	8,66	2,53	3,97	2,79	6,16
1116001.Leite de coco	6,83	-	-	-	6,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116005.Atomatado	6,63	1,70	13,07	4,55	3,90	8,94	-1,87	7,06	6,46	9,73	5,84	2,86	7,85	0,58	6,34	6,41	3,69
1116010.Alho	11,94	2,13	16,65	0,07	6,73	4,46	12,91	15,53	19,13	14,54	-	-1,34	10,18	1,20	2,57	-2,54	10,11
1116013.Sal	-0,36	-	-	-	-	-	-	-2,68	-	-	-	-3,73	9,43	4,68	2,85	-	-
1116022.Colorau	6,05	-	6,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116023.Caldo de tucupi	-6,58	-6,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116026.Fermento	6,80	-	-	-	-	-	-	-	-	6,56	7,15	-	-	-	-	-	-
1116033.Maionese	5,00	-0,26	7,87	-1,88	-	13,39	4,37	6,26	3,55	7,24	0,49	0,67	-	-	5,89	-	4,08
1116041.Vinagre	8,05	-0,06	-	4,47	3,42	-	-	-	13,45	-	2,51	-	5,37	5,53	-	-	12,94
1116048.Caldo concentrado	7,12	-	6,86	0,95	15,31	-	2,25	-	-	-	6,05	-	-	-	-	7,95	-
1116071.Tempero misto	2,09	4,91	0,67	-2,00	0,21	6,91	10,21	-	0,05	5,04	0,55	7,09	6,47	12,26	2,30	5,22	0,68
12.Alimentação fora do domicílio	7,70	4,22	4,70	7,06	6,60	7,96	8,61	8,76	7,60	9,10	8,57	6,12	6,75	7,59	6,27	8,82	8,40
1201.Alimentação fora do domicílio	7,70	4,22	4,70	7,06	6,60	7,96	8,61	8,76	7,60	9,10	8,57	6,12	6,75	7,59	6,27	8,82	8,40
1201001.Refeição	7,00	5,26	3,28	7,49	6,67	6,69	7,88	7,88	7,37	6,17	7,79	4,63	6,94	8,11	6,48	7,01	6,94
1201003.Lanche	9,37	2,23	8,06	7,65	8,01	10,94	11,51	11,90	7,66	15,06	10,30	8,44	5,89	7,84	5,85	11,19	12,64
1201007.Refrigerante e água mineral	5,42	11,35	8,24	7,26	6,09	4,82	6,70	4,47	3,62	6,77	6,82	5,47	7,66	4,21	7,83	5,83	3,72
1201009.Cafezinho	17,07	-	-	-	-	-	-	-	15,08	-	23,23	-	-	-	-	-	-
1201048.Cerveja	4,69	1,46	3,50	-1,24	1,46	4,46	2,62	3,84	8,69	4,54	3,26	5,05	8,65	-0,51	5,05	5,75	3,23
1201051.Outras bebidas alcoólicas	6,48	-	-	7,59	-	-	3,87	-	-	-	-	-	4,67	-	8,87	-	-
1201052.Vinho	6,38	-	-	-	-	-	-	6,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1201061.Doces	8,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,10	-	9,03	-
1201088.Sorvete	11,84	-	9,10	-	12,60	-	-	-	10,05	16,33	-	12,03	-	10,96	8,82	13,66	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2.Habitação	4,53	4,72	5,37	5,92	5,13	6,76	3,66	4,04	3,80	3,46	5,10	2,90	4,36	5,12	5,19	5,23	5,22
21.Encargos e manutenção	4,87	6,21	4,99	4,71	4,26	5,81	5,64	5,53	4,68	3,98	5,11	8,20	2,77	3,15	6,67	3,59	5,29
2101.Aluguel e taxas	5,16	7,02	5,42	5,51	4,62	5,94	6,15	5,68	4,83	4,56	5,74	12,36	2,52	3,15	6,88	3,81	5,36
2101001.Aluguel residencial	5,10	8,23	5,17	4,19	4,32	5,38	8,95	3,28	5,59	6,38	2,83	4,99	4,48	4,57	7,23	3,11	5,14
2101002.Condomínio	5,74	11,21	2,42	3,55	4,05	6,93	3,21	6,63	5,72	2,57	9,86	9,35	3,95	4,26	3,25	5,17	3,30
2101004.Taxa de água e esgoto	4,59	0,00	8,05	9,99	5,81	6,42	4,31	9,83	1,43	3,35	6,17	35,92	0,00	0,00	6,84	4,17	9,85
2101012.Mudança	2,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,79	-	-
2103.Reparos	4,36	3,90	3,02	4,11	5,59	5,65	4,21	5,22	4,17	4,05	3,61	4,04	4,32	5,26	5,79	4,16	4,18
2103005.Ferragens	-0,05	-1,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,52	-	-	-	2,16	-
2103008.Material de eletricidade	1,91	-	-	-	-	-	-	-	-	4,37	-	-	3,53	-	-	-	-1,65
2103012.Vidro	5,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,91
2103014.Tinta	4,74	2,83	-0,68	0,88	1,94	5,65	2,81	6,11	4,89	3,59	7,28	2,57	-1,69	0,62	5,54	5,39	1,46
2103032.Revestimento de piso e parede	-0,50	4,42	1,66	0,44	6,93	1,66	2,57	2,99	-2,72	2,26	-5,04	2,34	1,30	4,32	-	-1,25	-
2103038.Madeira e taco	-2,34	-	1,42	-	-	-	-	-	-	-	-4,21	-2,48	0,44	-	-	-	-
2103039.Cimento	0,60	-0,83	-1,39	0,28	3,32	-	-1,89	-	-	-	-	5,25	1,31	-	2,80	-	-
2103040.Tijolo	3,81	9,38	-	-	-	-	4,72	-3,09	-	-	-	2,28	5,21	-	-	15,61	-
2103041.Material hidráulico	0,73	-	-	-	1,32	-	-	-	0,65	-	-	-	-	-	0,88	-	-
2103042.Mão de obra	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
2103048.Areia	4,33	-	-	-	-	-	-	3,44	-	-	-	-	7,21	-	-	4,80	-
2103049.Pedras	5,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,97	-	-	-	-	-
2103055.Telha	3,18	0,68	-	3,12	-	4,51	-	-	-	-2,10	7,65	-	7,52	-	-	-	-
2104.Artigos de limpeza	2,85	5,38	3,75	-0,55	-0,17	4,85	2,36	4,10	3,87	-1,47	2,54	5,97	0,34	0,35	5,90	1,22	5,76
2104003.Saco para lixo	-6,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-6,68	-	-	-	-4,65	-	-
2104005.Água sanitária	4,08	2,68	8,17	0,12	4,70	3,36	-	-0,68	4,02	-	2,93	13,05	10,16	1,42	14,02	5,16	8,68
2104008.Detergente	3,25	2,33	2,47	-2,94	4,61	7,26	10,93	5,29	4,39	-3,85	0,10	-2,51	-	2,10	3,82	0,17	8,06
2104009.Sabão em pó	1,73	3,74	3,63	-1,63	-5,96	3,07	-2,82	4,84	3,08	-0,94	2,93	8,68	0,90	-4,68	9,78	-0,92	3,40
2104012.Desinfetante	5,39	9,93	7,72	4,34	4,85	3,70	3,59	6,60	6,89	2,51	2,31	-	-0,12	-	-	5,32	7,43
2104015.Sabão em barra	-0,58	4,27	-6,42	-6,06	-7,64	7,45	5,42	0,21	-	-	-	-0,29	-2,75	4,55	4,15	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

2104016.Esponja de limpeza	-5,57	-	-	-	-	-	-2,68	-	-	-5,93	-	-	-	-	-	-	-
2104019.Sabão líquido	-0,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,22	-	-	-	3,21	-	-	-0,58
2104020.Limpador multiuso	4,87	-	-	-	-	-	-	-	6,84	0,19	-0,57	-	-	-	-	-	6,10
2104041.Papel toalha	-1,01	-	-	-	-	-	-	-1,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2104085.Amaciante e alvejante	3,64	9,20	6,12	4,70	3,87	5,80	3,62	5,32	2,39	-0,95	6,22	4,08	-4,22	4,56	2,10	2,71	7,37
22.Combustíveis e energia	3,92	3,55	5,96	7,57	6,26	8,24	0,62	1,79	1,48	2,41	5,09	-0,19	5,73	8,55	3,48	8,09	5,05
2201.Combustíveis (domésticos)	5,44	6,41	7,26	9,44	11,48	7,05	5,54	4,28	4,57	1,54	-2,25	4,71	13,34	6,71	6,99	5,69	9,67
2201003.Carvão vegetal	6,98	4,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,37	-	-	-	-
2201004.Gás de botijão	6,17	6,48	7,26	9,44	11,48	7,05	5,54	4,25	6,44	3,26	-2,25	4,71	13,62	6,71	6,99	5,69	9,67
2201005.Gás encanado	-0,31	-	-	-	-	-	-	4,33	-1,40	-6,59	-	-	-	-	-	-	-
2202.Energia elétrica residencial	3,38	2,71	5,43	6,87	3,77	8,67	-0,75	1,12	0,38	2,80	7,80	-1,64	1,76	9,35	2,36	8,84	4,01
2202003.Energia elétrica residencial	3,38	2,71	5,43	6,87	3,77	8,67	-0,75	1,12	0,38	2,80	7,80	-1,64	1,76	9,35	2,36	8,84	4,01
3.Artigos de residência	2,77	3,53	2,57	-1,02	2,10	2,66	3,76	0,51	2,99	4,50	6,00	4,58	1,31	3,65	2,93	0,90	0,09
31.Móveis e utensílios	3,46	6,22	3,71	-2,46	4,16	4,67	5,05	-0,17	2,48	6,46	9,25	5,35	0,26	4,42	2,94	0,99	-2,13
3101.Mobiliário	5,35	11,01	7,08	-3,39	8,01	5,90	7,95	0,20	3,46	10,82	15,34	6,41	1,14	5,15	7,15	-0,44	-3,11
3101002.Móvel para sala	5,64	9,44	7,32	4,73	2,59	7,05	5,97	2,45	4,46	11,32	14,77	8,74	7,37	0,37	9,03	-0,20	-7,42
3101003.Móvel para quarto	4,95	14,19	7,93	-10,34	17,13	3,97	9,17	-1,43	1,96	11,67	19,52	5,84	-0,79	7,21	10,46	0,78	-1,78
3101015.Móvel para copa e cozinha	5,85	6,72	3,79	12,07	-2,35	4,02	7,59	-1,06	5,10	11,49	13,36	8,66	3,49	3,61	-1,47	-2,95	4,32
3101016.Móvel infantil	0,83	-	6,81	-6,84	2,93	-	-	-	-	-0,05	-	-1,26	-5,73	13,26	9,63	-0,55	-
3101017.Colchão	12,35	-	-	-	-	21,22	-	-	-	-	3,75	-	-	-	-	-	-
3102.Utensílios e enfeites	-0,41	0,52	-7,72	1,51	-2,12	-0,15	-2,07	1,15	-1,34	-0,23	1,56	0,17	-3,01	6,05	-4,24	0,45	1,93
3102001.Artigos de iluminação	-5,63	-5,99	-9,30	-2,14	-7,46	-7,48	-	1,73	-7,76	-9,68	-1,49	-	-12,54	-6,20	-13,54	-	1,77
3102005.Tapete	-4,85	2,58	-	-	-6,82	-	-8,03	-1,04	-6,76	-7,48	-0,42	-	-	-	-9,57	-8,63	-4,04
3102006.Cortina	-0,41	-	-0,35	-1,61	1,60	-2,66	0,94	6,78	-8,95	9,63	-0,44	-	-	-	-	2,69	4,27
3102007.Utensílios de metal	1,75	-1,74	-11,49	4,38	1,30	4,30	0,40	-1,99	3,80	-0,58	1,03	-0,39	0,30	10,80	-0,47	0,85	3,06
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo																	

3102009.Utensílios de vidro e louça	1,21	4,35	-6,17	-0,71	-2,59	-1,02	-2,73	-	5,14	-1,26	-	2,40	2,45	3,42	-5,38	-	-0,92
3102010.Utensílios de plástico	3,84	3,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,28	3,92	-	7,46	-
3102035.Flores naturais	12,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,80	-	-	-	-	-	-
3102337.Utensílios para bebê	0,07	-	-9,17	3,30	-	0,76	-2,32	-	-	-	-	-0,62	-	-	0,95	2,11	-
3103.Cama, mesa e banho	0,04	-7,02	-3,41	-4,45	-0,18	6,58	3,85	-8,66	4,02	-3,65	-8,49	10,68	0,86	-2,77	-4,41	11,71	-5,29
3103001.Roupa de cama	0,08	-7,02	-3,07	-5,57	-0,18	6,58	3,85	-8,66	4,02	-3,65	-8,49	10,56	0,86	-2,77	-6,56	11,71	-5,29
3103003.Roupa de banho	-1,39	-	-4,16	-1,55	-	-	-	-	-	-	-	11,12	-	-	0,82	-	-
32.Aparelhos eletroeletrônicos	1,32	1,93	-0,24	-0,55	-0,10	-0,50	-0,26	-0,25	2,59	1,69	2,76	4,11	2,32	1,98	2,36	-0,16	1,56
3201.Eletrodomésticos e equipamentos	-0,86	1,62	-1,73	-1,36	-2,19	-1,75	0,70	-3,46	-1,36	-1,29	3,06	2,01	0,64	2,87	2,34	-2,30	0,05
3201001.Refrigerador	-0,51	0,70	-3,49	-0,41	-2,76	-4,86	-1,06	-2,41	0,96	0,17	2,56	-0,59	-1,86	3,64	1,07	-1,44	1,33
3201002.Ar-condicionado	0,59	-0,69	2,34	2,81	1,34	-	6,37	-9,57	0,94	-4,15	7,97	2,99	-	10,71	17,18	-0,52	-3,32
3201006.Máquina de lavar roupa	-1,39	1,82	0,82	-5,46	-4,44	-1,43	-1,53	-2,43	-1,12	-5,83	1,41	6,28	2,41	-1,48	0,42	-3,48	1,10
3201013.Ventilador	0,41	3,93	-6,96	1,63	-	-	-	-	-	-	-	2,65	2,98	-5,18	-1,03	-	-
3201021.Fogão	-2,45	3,23	-0,01	-3,92	-1,77	-1,61	3,33	-0,84	-6,98	3,15	1,54	3,43	1,98	1,43	-3,31	-5,28	-2,73
3201050.Chuveiro elétrico	11,71	-	-	-	-	11,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3202.Tv, som e informática	4,56	2,32	1,68	0,51	3,46	1,33	-1,87	3,92	8,25	6,02	2,21	9,25	4,86	0,86	2,41	3,96	3,54
3202001.Televisor	2,46	3,52	1,88	-2,78	2,01	-1,17	-2,10	2,00	5,58	1,88	-0,63	7,56	4,98	-1,35	1,54	1,33	3,06
3202003.Aparelho de som	6,52	-	-	5,23	7,72	-	-	-	-	-	-	-	5,70	5,92	-	-	-
3202008.Videogame (console)	5,39	-	-	5,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3202028.Computador pessoal	7,87	0,10	1,43	2,32	4,79	5,32	-1,51	7,37	12,50	11,63	8,01	12,52	3,82	2,51	4,08	7,53	3,99
33.Consertos e manutenção	5,78	0,56	10,78	5,16	2,72	5,15	15,35	7,70	7,07	5,31	1,18	2,87	2,19	6,95	5,74	4,25	7,09
3301.Consertos e manutenção	5,78	0,56	10,78	5,16	2,72	5,15	15,35	7,70	7,07	5,31	1,18	2,87	2,19	6,95	5,74	4,25	7,09
3301002.Conserto de refrigerador	5,35	0,52	-	16,21	1,36	-	-	-	-	-	11,07	-	4,97	-	-	0,17	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

4103005.Agasalho infantil	-2,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-2,52	-	-	-	-	-	-
4103007.Vestido infantil	2,43	2,77	3,66	4,27	0,25	1,83	-3,64	6,32	-	-	-0,02	7,84	4,06	11,17	1,01	2,36	5,11
4103008.Bermuda/short infantil	-0,44	3,30	5,85	-3,13	2,64	-	4,11	1,75	-3,17	-	-	3,72	-1,10	7,02	-5,23	-	-
4103011.Camisa/camiseta infantil	0,83	-3,53	-3,41	-3,29	0,43	1,96	2,50	3,80	2,73	-1,09	-2,54	-4,89	-3,98	11,40	3,72	-1,24	0,66
4103031.Conjunto infantil	4,95	4,17	7,11	-0,03	2,22	4,09	1,21	3,06	7,93	10,96	3,44	6,39	6,62	3,74	-2,29	-6,37	7,03
42.Calçados e acessórios	1,95	1,20	-1,51	-0,71	-0,46	4,78	3,35	1,43	1,40	6,76	2,68	-3,02	0,60	5,32	-1,99	0,49	2,35
4201.Calçados e acessórios	1,95	1,20	-1,51	-0,71	-0,46	4,78	3,35	1,43	1,40	6,76	2,68	-3,02	0,60	5,32	-1,99	0,49	2,35
4201002.Sapato masculino	3,69	-0,21	-1,14	1,25	-1,89	5,75	5,17	3,86	7,92	4,53	1,45	2,88	6,45	3,16	11,89	2,30	3,18
4201003.Sapato feminino	2,89	-0,68	3,94	0,05	-3,81	7,63	5,66	-1,23	4,03	11,08	-0,01	-6,69	4,21	4,10	-2,15	-1,59	1,79
4201004.Sapato infantil	2,87	3,15	-	-6,84	3,17	-	-	-	-	9,51	-	-7,91	5,88	3,01	-3,18	2,23	-
4201015.Bolsa	-0,48	-2,61	-3,68	-5,11	0,59	-0,52	-	2,51	-	-2,42	-4,54	2,92	-1,49	15,79	-3,39	12,40	2,79
4201040.Mochila	-0,56	-5,03	-5,56	13,43	-	-	-	-	-	-	-	0,77	-7,71	-	-	-	-
4201063.Tênis	0,48	9,57	-6,19	-3,44	0,22	3,62	1,30	1,46	-1,94	5,06	4,33	-5,67	-7,03	3,06	-6,49	-2,52	0,72
4201098.Sandália/chinelo	3,57	1,50	0,16	0,84	0,96	4,94	3,91	3,16	5,05	7,48	9,22	-5,37	4,21	6,06	-3,99	1,81	7,31
43.Joias e bijuterias	21,25	18,72	18,40	19,13	8,08	25,63	25,33	16,11	23,15	22,26	22,03	6,18	10,06	14,34	25,03	29,42	22,39
4301.Joias e bijuterias	21,25	18,72	18,40	19,13	8,08	25,63	25,33	16,11	23,15	22,26	22,03	6,18	10,06	14,34	25,03	29,42	22,39
4301001.Bijuteria	3,49	-	-	-	6,63	0,22	-	-	-	-	-	-	-	7,91	-	-	4,12
4301002.Joia	29,00	24,50	30,67	33,03	-	36,27	35,79	23,15	28,75	28,42	26,44	16,24	12,35	24,59	25,03	35,51	29,17
4301004.Relógio de pulso	4,17	4,18	-3,32	-0,14	9,91	-	2,31	1,54	5,12	2,62	10,18	0,16	2,97	5,87	-	1,20	-
44.Tecidos e armarinho	2,36	0,39	4,30	0,12	0,68	3,94	6,37	5,66	4,90	0,40	1,27	-2,40	2,66	8,09	-0,09	1,38	-0,31
4401.Tecidos e armarinho	2,36	0,39	4,30	0,12	0,68	3,94	6,37	5,66	4,90	0,40	1,27	-2,40	2,66	8,09	-0,09	1,38	-0,31
4401001.Tecido	1,17	0,39	4,30	0,12	0,68	-1,79	9,88	5,66	2,87	-0,73	-0,06	-2,40	2,66	8,09	-0,09	-2,57	-0,31
4401002.Artigos de armarinho	7,88	-	-	-	-	14,30	0,83	-	9,43	2,12	3,47	-	-	-	-	11,84	-
5.Transportes	4,64	4,04	5,49	3,53	4,08	3,23	4,70	3,75	5,53	3,74	4,11	6,38	4,13	4,29	5,42	5,47	6,72
51.Transportes	4,64	4,04	5,49	3,53	4,08	3,23	4,70	3,75	5,53	3,74	4,11	6,38	4,13	4,29	5,42	5,47	6,72
5101.Transporte público	2,65	-2,67	1,51	7,28	5,75	6,58	4,07	4,92	3,75	-7,77	1,78	6,96	0,71	1,94	5,55	-1,97	-8,56
5101001.Ônibus urbano	5,57	-4,75	0,00	4,88	7,66	9,52	4,34	9,30	13,79	-8,67	4,17	0,00	0,00	0,00	4,21	0,00	-17,27
5101002.Táxi	3,56	0,00	0,00	0,00	4,79	0,00	0,00	7,83	0,00	-	10,91	0,00	0,00	14,88	0,00	-	-
5101004.Trem	5,37	-	-	-	-	-	-	7,04	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

5101006.Ônibus intermunicipal	4,90	6,28	0,00	4,28	3,12	1,76	21,73	6,61	3,79	0,45	9,53	6,96	5,49	9,32	4,94	7,74	-
5101007.Ônibus interestadual	4,08	3,01	12,81	10,32	10,49	13,13	8,57	-3,23	6,06	-0,21	-	22,27	-3,57	9,50	-3,15	-1,09	-3,52
5101010.Passagem aérea	-13,16	-14,94	-0,47	0,16	-7,88	-0,15	-5,20	-27,82	-13,04	-14,87	-19,90	15,12	-17,53	-20,89	-3,37	-24,20	-8,94
5101011.Metrô	2,98	-	-	-	-	-	-	5,33	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-17,27
5101026.Transporte escolar	3,69	-	-	6,75	2,61	11,21	2,56	-	-1,48	5,05	8,86	-	2,93	5,85	8,18	-	4,44
5101051.Transporte por aplicativo	23,43	-	23,03	36,91	23,62	3,32	7,97	25,80	27,34	-	15,92	-	28,74	29,65	22,13	17,30	41,52
5101053.Integração transporte público	9,99	-	-	-	-	-	-	-	9,99	-	-	-	-	-	-	-	-
5102.Veículo próprio	3,42	2,27	4,37	0,25	5,51	2,71	4,99	2,09	4,58	1,34	3,31	3,65	5,26	6,03	4,23	1,48	5,04
5102001.Automóvel novo	4,65	2,97	6,81	5,52	4,79	5,28	6,05	3,02	5,28	3,73	4,30	5,37	5,29	5,66	4,09	2,63	3,58
5102004.Emplacamento e licença	0,44	0,32	0,32	-11,92	3,96	0,05	0,45	0,32	0,62	-0,93	2,88	0,32	7,10	0,51	0,35	-4,27	7,17
5102005.Seguro voluntário de veículo	7,18	-1,57	-1,71	-2,86	9,82	7,67	7,96	12,50	11,62	-3,20	0,43	-1,38	-0,51	6,18	6,83	3,85	3,81
5102006.Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5102007.Óleo lubrificante	0,86	-1,53	7,90	-1,10	-1,22	2,17	-	-	-0,08	-1,01	1,23	2,07	3,86	-0,12	0,98	4,01	-0,42
5102009.Acessórios e peças	3,51	5,37	4,10	3,45	6,65	4,92	6,59	4,40	3,16	-0,50	3,35	5,73	4,48	0,47	1,37	2,06	4,82
5102010.Pneu	3,60	-1,32	5,07	5,67	6,54	3,60	6,52	-	4,10	4,48	3,02	6,65	4,02	-2,32	3,61	1,18	2,02
5102011.Conserto de automóvel	9,43	7,94	12,48	-0,13	11,63	6,52	13,85	1,73	14,65	2,90	5,22	6,77	12,23	17,87	17,24	12,44	9,97
5102013.Estacionamento	6,08	-	-	-	5,21	-	-	-	7,26	2,02	2,58	-	-	-	-	-	-
5102015.Pedágio	3,04	-	-	-	-	-	0,00	-	-3,96	4,90	633,65	-	-	-	-	-	-
5102020.Automóvel usado	-1,43	0,54	-0,50	-	-1,05	-1,65	-0,60	-3,94	-1,50	-0,39	-1,66	-3,74	-3,53	-0,38	-2,61	-0,36	0,21
5102037.Pintura de veículo	8,64	-	-	3,96	4,65	13,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102051.Aluguel de veículo	16,06	10,07	-	-	12,50	-	-	24,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102053.Motocicleta	2,81	4,70	2,57	1,87	-0,10	0,57	0,11	7,27	3,15	1,58	7,85	4,00	2,28	0,88	0,62	-0,19	6,07
5104.Combustíveis (veículos)	7,95	10,70	9,44	6,86	0,71	2,56	4,14	6,24	8,54	11,05	6,41	11,82	3,80	3,09	7,36	14,52	16,84
5104001.Gasolina	7,65	10,91	9,86	7,00	0,08	2,15	4,14	6,78	7,93	10,73	6,49	12,25	3,68	3,30	7,36	12,36	17,30

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

5104002.Etanol	12,28	-	-	8,59	6,90	4,74	-	10,49	10,99	15,46	-	-	-	-	10,71	29,92	24,89
5104003.Óleo diesel	4,50	4,80	3,01	-1,20	2,42	5,04	4,26	4,66	6,43	1,89	4,32	8,97	5,43	-3,09	5,07	3,18	7,20
5104005.Gás veicular	2,73	-	6,69	-	-	-	-	2,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.Saúde e cuidados pessoais	5,66	5,48	5,63	4,74	4,90	5,44	5,21	5,25	5,82	5,42	7,64	3,77	7,40	5,28	4,89	5,10	5,39
61.Produtos farmacêuticos e óticos	4,64	5,92	2,76	4,64	3,07	3,88	4,34	1,42	5,52	5,14	8,74	1,69	7,18	2,65	3,17	2,71	5,58
6101.Produtos farmacêuticos	4,57	7,93	2,55	4,58	3,19	3,00	4,22	1,35	5,53	5,34	8,55	1,37	6,86	3,07	2,87	2,81	5,29
6101001.Anti-infeccioso e antibiótico	5,27	7,16	-0,16	4,55	5,69	4,51	9,72	4,41	6,58	10,03	3,83	5,72	4,07	-5,69	5,36	-1,00	6,04
6101002.Analgésico e antitérmico	4,53	4,07	3,93	3,51	5,78	1,61	4,60	2,48	6,50	3,83	5,27	-0,17	4,17	2,41	5,50	3,64	4,66
6101003.Anti-inflamatório e antirreumático	3,83	7,77	3,54	5,40	6,67	2,20	8,32	-0,77	-0,39	7,37	14,22	1,13	3,78	5,48	0,20	-0,14	5,36
6101004.Antigripal e antitussígeno	5,27	10,51	5,61	5,83	5,84	5,14	4,56	0,39	4,25	2,88	11,67	6,29	12,78	8,72	4,42	5,79	4,94
6101006.Dermatológico	6,01	-	5,57	5,17	0,19	4,64	5,74	2,99	7,98	7,13	9,00	-0,06	5,77	1,64	4,64	-	7,27
6101007.Antialérgico e broncodilatador	3,43	10,37	2,54	2,19	3,13	2,36	3,44	0,69	3,54	5,70	5,71	3,83	6,11	1,13	1,45	3,76	3,63
6101009.Gastroprotetor	4,96	14,91	3,75	5,54	6,80	5,22	7,41	-0,37	4,61	7,27	4,95	5,74	-0,04	5,89	4,81	4,39	-
6101010.Vitamina e fortificante	3,76	7,65	3,79	7,54	5,95	-3,38	2,32	-1,59	4,51	3,64	5,89	-1,99	8,93	6,08	5,18	2,00	7,92
6101011.Hormonal	4,94	7,46	1,27	5,48	2,80	3,64	4,46	2,11	7,20	3,84	7,97	2,23	10,13	3,15	-0,44	1,45	1,29
6101013.Psicotrópico e anorexígeno	5,51	4,80	4,02	3,70	2,74	6,38	4,68	2,72	6,40	5,52	10,65	-3,04	7,75	5,84	1,30	0,20	6,06
6101014.Hipotensor e hipocolesterolêmico	4,02	9,28	-0,18	4,90	-2,50	-0,61	-1,70	1,00	6,62	4,99	11,71	-0,09	10,21	6,00	-0,76	2,80	7,13
6101051.Oftalmológico	10,68	13,02	10,34	12,83	13,96	12,46	11,94	8,26	9,02	-	10,36	-	13,02	2,29	12,35	13,16	7,75
6101064.Antidiabético	3,28	6,80	-2,46	-2,69	0,93	3,24	0,66	-1,57	5,68	8,59	9,48	6,43	5,14	0,86	4,89	5,98	0,99
6101148.Neurológico	1,06	5,48	-0,42	1,58	-2,86	4,54	3,77	0,78	-3,63	8,86	6,41	-0,80	5,76	-6,67	-3,99	-0,56	0,25
6102.Produtos óticos	5,67	-7,00	5,04	5,45	1,53	18,74	6,75	3,48	5,48	1,46	12,01	11,76	10,35	-4,33	6,68	-0,85	9,33
6102012.Óculos de grau	5,67	-7,00	5,04	5,45	1,53	18,74	6,75	3,48	5,48	1,46	12,01	11,76	10,35	-4,33	6,68	-0,85	9,33
62.Serviços de saúde	6,85	8,26	6,72	6,35	6,45	7,29	6,95	7,27	6,67	7,41	6,93	8,24	6,41	7,15	6,03	6,64	6,31
6201.Serviços médicos e dentários	7,33	13,02	8,14	5,36	6,67	9,51	8,89	7,73	5,80	9,42	6,75	11,38	7,67	9,16	5,02	6,84	6,39
6201002.Médico	6,48	13,91	7,00	4,79	6,79	11,38	9,25	4,60	4,26	7,77	3,00	10,58	3,09	7,33	3,66	7,37	8,65
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla																	

7.Despesas pessoais	5,87	4,97	6,42	5,08	6,39	7,45	5,63	6,10	6,09	4,37	5,48	5,96	4,68	4,24	5,42	6,02	4,61
71.Serviços pessoais	5,60	6,64	5,87	4,93	6,21	6,37	6,00	4,24	5,50	5,54	5,30	6,46	5,94	4,83	6,97	7,21	4,92
7101.Serviços pessoais	5,60	6,64	5,87	4,93	6,21	6,37	6,00	4,24	5,50	5,54	5,30	6,46	5,94	4,83	6,97	7,21	4,92
7101001.Costureira	8,42	8,23	-	8,45	-	-	-	-	-	-	-	11,12	10,64	5,76	-	-	-
7101005.Manicure	9,11	13,17	12,12	6,89	9,22	13,06	7,72	6,20	9,83	10,69	3,11	10,52	10,37	5,04	8,17	9,29	5,56
7101010.Empregado doméstico	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95	3,95
7101011.Cabeleireiro e barbeiro	7,17	9,86	8,36	4,69	9,74	8,34	10,03	2,08	6,94	5,79	7,05	10,56	6,22	4,56	12,52	14,76	5,84
7101014.Depilação	8,02	-	-	-	14,88	8,86	-	-	6,10	8,74	-	-	-	4,89	5,69	12,71	6,62
7101034.Cartório	4,76	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	5,91	4,64	4,81	-	15,44	6,98	-
7101036.Despachante	4,86	-	-	-	-	12,37	8,23	-	2,66	5,03	-	-	-	-	-	3,25	-
7101076.Serviço bancário	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33
7101090.Conselho de classe	3,28	-	-	-	-	-	3,36	-	3,55	-	3,00	-	-	-	-	3,03	3,09
7101144.Sobancelha	7,10	-	5,19	4,75	9,22	6,44	5,54	1,62	8,30	8,92	8,60	8,25	7,54	-1,97	5,00	10,14	3,42
72.Recreação e fumo	6,32	1,63	7,31	5,32	6,76	9,13	4,84	9,35	7,04	2,86	5,75	4,92	1,65	3,09	2,38	4,55	4,04
7201.Recreação	3,73	-0,66	4,20	2,57	5,70	7,32	2,61	5,99	4,24	0,83	2,80	1,46	-1,54	1,83	-1,66	0,39	2,78
7201006.Clube	6,39	-	-	-	-	3,80	-	-	7,18	-	5,79	-	-	-	-	-	9,38
7201010.Instrumento musical	6,48	-	-	-	7,78	-	-	-	-	-	-	0,09	-	-	-	7,05	4,35
7201015.Tratamento de animais (clínica)	4,84	3,62	-0,10	3,91	6,04	0,41	3,90	8,46	7,57	1,70	1,75	7,82	5,65	2,91	-2,22	1,86	6,78
7201019.Bicicleta	2,48	0,99	-	4,39	0,90	-1,64	-2,18	-	3,56	3,54	1,57	6,12	0,00	-	8,12	9,01	-3,67
7201020.Alimento para animais	-0,73	-12,72	0,07	-3,11	1,83	-0,16	-5,89	3,26	1,56	-1,96	0,82	-5,86	-13,10	1,99	-7,16	-6,40	-8,00
7201023.Brinquedo	0,26	1,54	-2,78	-7,61	1,40	0,38	2,99	1,56	-1,65	4,73	2,54	-5,15	0,47	2,49	-6,49	7,14	0,95
7201054.Casa noturna	9,34	-	-	-	-	8,21	-	18,62	6,53	-	-	-	-	-	-1,66	-	-
7201063.Jogos de azar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7201067.Material de caça e pesca	-0,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-0,78	-	-	-	-0,84	-
7201090.Hospedagem	11,28	16,74	13,69	8,83	18,76	13,79	9,30	22,54	11,93	6,62	5,28	3,14	9,04	7,11	2,36	9,83	6,96
7201095.Pacote turístico	2,06	-	15,36	6,68	3,74	18,48	-0,18	-6,62	2,03	-8,52	9,49	-	-12,15	1,38	-5,62	-8,66	3,98
7201256.Serviço de higiene para animais	5,41	-	7,94	-	8,35	8,51	8,29	6,32	4,69	2,44	5,08	-	-	-	1,23	6,94	8,58

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

7201266.Cinema, teatro e concertos	3,08	2,29	1,05	4,67	5,37	5,01	2,35	6,52	3,51	-0,86	0,22	10,10	-1,27	2,20	2,93	5,13	-1,78
7202.Fumo	23,46	22,32	24,12	23,21	18,18	24,42	24,33	26,89	24,35	17,71	19,87	26,32	23,64	24,61	26,74	27,04	25,55
7202041.Cigarro	23,46	22,32	24,12	23,21	18,18	24,42	24,33	26,89	24,35	17,71	19,87	26,32	23,64	24,61	26,74	27,04	25,55
8.Educação	6,27	7,12	7,29	5,61	5,93	5,53	6,47	5,98	6,44	7,22	6,17	6,23	5,13	6,46	5,17	6,75	5,31
81.Cursos, leitura e papelaria	6,27	7,12	7,29	5,61	5,93	5,53	6,47	5,98	6,44	7,22	6,17	6,23	5,13	6,46	5,17	6,75	5,31
8101.Cursos regulares	6,50	6,82	7,34	5,73	6,49	4,97	6,90	6,10	6,72	7,05	5,86	6,62	6,22	7,21	5,68	7,80	6,63
8101001.Creche	6,15	-	5,99	3,91	-	4,70	8,94	5,94	7,73	3,86	7,17	5,36	-	9,49	8,13	4,84	1,25
8101002.Pré-escola	7,48	9,11	10,22	6,78	7,34	5,63	5,65	5,57	7,77	7,73	7,94	-	7,98	8,23	8,41	9,88	8,60
8101003.Ensino fundamental	8,12	8,44	9,67	7,72	8,13	7,33	9,45	6,85	7,72	9,26	7,62	8,18	8,95	9,17	7,61	11,51	8,62
8101004.Ensino médio	7,95	8,20	9,87	7,14	8,88	6,89	8,17	6,58	7,99	7,16	7,09	6,43	10,27	9,09	7,41	11,18	8,09
8101005.Ensino superior	5,25	4,62	3,24	4,23	2,76	3,73	5,64	5,88	6,20	5,97	4,65	7,32	4,09	4,19	3,15	4,10	5,92
8101006.Pós-graduação	1,73	2,83	0,91	2,61	6,69	-0,47	-2,00	2,60	0,69	2,90	6,80	4,21	2,27	-1,25	0,40	-1,61	1,68
8101008.Educação de jovens e adultos	3,44	-	12,17	-	-	-	-	0,66	-	1,87	-	0,35	1,14	-	-	-	5,75
8101045Curso técnico	0,81	0,00	-	-2,74	3,14	2,76	-	-	-	-	-0,80	-	5,20	-	-	-	-
8102.Leitura	6,39	4,72	11,30	5,75	5,34	7,89	3,99	4,92	7,62	7,09	7,71	8,86	1,70	3,85	5,31	2,82	3,13
8102001.Jornal diário	7,09	0,00	-	-	-	-	1,25	7,27	-	-	8,62	-	-	-	-	-	-
8102004.Revista	17,85	-	-	-	-	-	-	-	17,82	-	-	21,92	-	-	-	-	-
8102007.Livro didático	5,65	6,48	11,30	5,53	5,43	8,17	5,31	4,47	5,42	6,97	5,90	3,40	1,70	3,90	5,24	2,82	3,88
8102008.Livro não didático	5,14	-	-	7,12	4,91	6,73	-	3,31	4,03	7,45	7,97	-	-	3,25	5,48	-	1,44
8103.Papelaria	4,34	7,11	-1,23	4,95	5,22	5,38	5,44	7,89	2,93	6,26	4,30	4,01	1,24	4,25	1,60	1,43	5,76
8103001.Caderno	2,85	4,22	-5,64	3,48	4,80	3,39	9,11	10,52	0,01	3,94	7,20	4,77	-3,16	3,06	4,62	-0,51	-1,21
8103014.Artigos de papelaria	5,28	10,68	2,04	6,07	5,48	6,98	2,20	6,78	4,34	7,62	2,72	3,09	5,13	5,06	0,01	2,73	7,89
8104.Cursos diversos	5,22	10,25	5,17	4,74	3,40	6,32	4,96	5,85	4,54	8,35	6,96	4,39	5,31	4,19	3,66	4,79	1,09
8104001.Curso preparatório	5,01	-	-	2,82	4,25	4,01	-	8,07	-	6,66	-	-	7,39	3,58	3,18	3,63	3,69
8104003.Curso de idioma	5,36	7,05	11,93	0,43	4,22	3,78	5,75	4,79	5,66	7,49	7,23	-	4,27	-	-0,61	2,57	3,47
8104004.Curso de informática	5,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,72	-	-	-	-
8104005.Autoescola	7,37	15,73	-	5,93	3,06	4,78	-	-	-	10,65	-	6,44	-	1,40	6,84	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla

8104006.Atividades físicas	4,86	4,57	2,15	7,80	3,20	8,80	4,37	5,76	3,42	8,33	6,83	2,56	3,14	7,13	4,95	8,04	-1,16
9.Comunicação	1,96	1,89	0,98	0,63	2,23	2,42	2,97	1,99	1,58	2,84	2,52	1,47	1,76	2,11	0,59	1,90	2,31
91.Comunicação	1,96	1,89	0,98	0,63	2,23	2,42	2,97	1,99	1,58	2,84	2,52	1,47	1,76	2,11	0,59	1,90	2,31
9101.Comunicação	1,96	1,89	0,98	0,63	2,23	2,42	2,97	1,99	1,58	2,84	2,52	1,47	1,76	2,11	0,59	1,90	2,31
9101001.Correio	12,31	-	-	-	-	12,31	-	-	12,31	12,31	12,31	12,31	-	-	-	-	12,31
9101002.Plano de telefonia fixa	1,43	1,18	1,08	2,97	-5,19	1,25	1,13	2,93	1,42	2,40	1,08	1,10	2,62	1,09	-7,39	2,15	2,86
9101008.Plano de telefonia móvel	2,95	4,80	2,71	2,71	4,80	4,80	4,80	2,03	2,03	4,80	2,03	2,03	2,71	4,80	2,03	2,03	2,03
9101010.Tv por assinatura	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24	4,24
9101018.Acesso à internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9101019.Aparelho telefônico	-1,57	-2,12	-2,81	-5,11	-0,73	-2,03	0,20	-0,16	-4,32	1,22	3,32	-2,96	0,67	-3,56	-4,39	-3,49	0,56
9101115.Serviços de streaming	1,45	-	-	1,45	1,45	1,45	1,45	-	1,45	1,45	1,45	-	1,45	1,45	1,45	-	1,45
9101116.Combo de telefonia, internet e tv por assinatura	2,54	2,45	2,52	2,45	2,45	2,45	2,45	2,52	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45	4,64	2,45	4,64	2,45

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Notas

- 1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.
- 2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 079/2024 (Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.661.264/0019-14, com sede na Rua Rigoletto Andreoli, nº 285, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1215, e-mail: paroquiasantarita_edi@hotmail.com / financeiro.mitra.palmas@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Algeri Filho, inscrito no CPF sob o nº 004.974.299-00, de ora em diante denominada **LOCADORA**, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/21, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valor pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses da locação do imóvel localizado na Rua Rigoletto Andreoli, esquina com a Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Cidade de Marmeleiro, Paraná – CEP 85.615-000, imóvel destinado ao armazenamento da merenda escolar, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal será reajustado, com base no IPCA acumulado no últimos 12 (doze) meses (5,32%), passando o valor mensal de R\$ 918,02 (novecentos e dezoito reais e dois centavos) para R\$ 966,85 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com valor contratual atualizado de **R\$ 11.602,20 (onze mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/07/2025), ou seja, até 02 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 01 de julho de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
LOCATÁRIO

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=JEM BRANCO, OU=14030336000101, OU=Presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Realiz: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 10:36:25-03'00"
Foxit PDF-Reader Versão: 2024.2.2

SERGIO ALGERI
FILHO:0049742990

MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Sérgio Algeri Filho
LOCADORA

Assinado de forma digital por
SERGIO ALGERI
FILHO:00497429900
Dados: 2025.07.01 11:36:02
93'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 079/2024
(Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024 – PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no IPCA acumulado no últimos 12 (doze) meses (5,32%), passando o valor mensal de R\$ 918,02 (novecentos e dezoito reais e dois centavos) para R\$ 966,85 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com valor contratual atualizado de **R\$ 11.602,20 (onze mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/07/2025), ou seja, até 02 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1981- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 079/2024 (Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.

VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no IPCA acumulado no últimos 12 (doze) meses (5,32%), passando o valor mensal de R\$ 918,02 (novecentos e dezoito reais e dois centavos) para R\$ 966,85 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com valor contratual atualizado de **R\$ 11.602,20 (onze mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/07/2025), ou seja, até 02 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 01 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.

VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,39%), passando o valor mensal de R\$ 1.322,27 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 1.380,31 (um mil e trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**, com valor contratual total de **R\$ 16.563,72 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (10/07/2025), ou seja, até 09 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 01 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: BRUNO FIUZA DA ROSA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023
(Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (12/07/2025), ou seja, até 11 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 079/2024
(Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2024 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no processo administrativo relacionado.
VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no IPCA acumulado no últimos 12 (doze) meses (5,32%), passando o valor mensal de R\$ 918,02 (novecentos e dezoito reais e dois centavos) para R\$ 966,85 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com valor contratual atualizado de R\$ 11.602,20 (onze mil e seiscentos e dois reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (03/07/2025), ou seja, até 02 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2021

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual da locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.
VALOR: O valor mensal será reajustado, com base no índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,39%), passando o valor mensal de R\$ 1.322,27 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.380,31 (um mil e trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos), com valor contratual total de R\$ 16.563,72 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (10/07/2025), ou seja, até 09 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: BRUNO FIUZA DA ROSA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (10/07/2025), ou seja, até 10 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito



COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: EDEGAR MONTAGNA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	101	Hora	Serviços conserto/repares em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	84,32	8.516,32
02	96	Hora	Serviços de consertos/repares em bateadeira, liquidificador, espremedor de frutas.	82,94	7.962,24
03	324	Hora	Serviços de consertos/repares em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	85,94	27.844,56
04	116	Hora	Serviços de consertos/repares em telefones.	84,32	9.781,12
05	60	Hora	Serviços de consertos/repares ventilador.	90,05	5.403,00
10	152	Hora	Serviços conserto/repares em televisores e parabólicas.	88,71	13.483,92
Valor Total Estimado					72.991,16

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2025.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: M. VESSLING LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	369	Hora	Serviços de consertos/repares em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	88,76	32.752,44
07	211	Hora	Serviços de consertos/repares em geladeira e freezer.	86,00	18.146,00
Valor Total Estimado					50.898,44

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2025.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: EGITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	786	Hora	Serviços conserto/repares em equipamentos de informática e impressoras.	69,00	54.234,00
Valor Total Estimado					54.234,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2025.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021
Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ITO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/07/2025), ou seja, até 18 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de julho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025
(Dispensa de Licitação Nº 014/2025 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender à demanda de qualificação profissional no Município de Marmeleiro/PR, abrangendo cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, por meio da promoção de intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico, bem como da implementação de programas de treinamento e capacitação. As ações deverão ser executadas por meio da oferta de cursos técnicos e profissionalizantes, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de junho de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024. PROCESSO Nº 304/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Tratormax Comércio De Peças Para Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.112/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 9025618111, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES: Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R\$ 219.209,20 (Duzentos e dezenove mil duzentos e nove reais e vinte centavos), passará a ser R\$ 438.418,40 (Quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros materiais de consumo (Código 33 90 30), acordo com a Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento de veículos automotores. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração. Mariópolis, 16 de Junho de 2025. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2024 XI/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 3 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
18º	Thais dos Santos carvalho	Ensino Médio	7,75

Mariópolis, 02 de julho de 2025. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

Município de Enéas Marques

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 18/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Enéas Marques-PR., com valor máximo total estimado de R\$ 87.058,92 (oitenta e sete mil e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Início de recebimento das propostas: 02/07/2025 às 08:00hrs até 16/07/2025 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 16/07/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 16/07/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com>, Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 01 de julho de 2025.
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VITORINO-PARANÁ TORNA PUBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 18/07/2025, DAS 19:00 HORAS ATÉ AS 21:00 HORAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA.
LOCAL: PAVILHÃO SEDE DA ASSOCIAÇÃO, localizado na Rua Leonildo Jose Rodrigues, bairro Azulão.
As chapas deverão ser inscritas até a data de 16/07/2025 em horário comercial com a diretoria.
Poderá participar da eleição e inscreverem nas chapas todos os sócios titulares e/ou cônjuge rigorosamente em dia com suas atribuições. Vitorino, 01/07/2025